

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2007

**Altera o zoneamento da Cidade do Recife e institui a ZEPA 1 – Parque de Boa Viagem, denominado Parque Dona Lindu.**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Zona Especial de Proteção Ambiental 1** - Parque de Boa Viagem, denominado Parque Dona Lindu, conforme Lei n°.17.271/06, visando a sua exclusiva utilização para a recreação e lazer de uso comum.

**Art. 2º.** A **ZEPA 1 - Parque de Boa Viagem** compreende a área existente entre a Av. Visconde de Jequitinhonha e a Av. Boa Viagem, seccionada pela Rua Setúbal e localizada entre os imóveis de números 5.888 e 6.214 da Av. Boa Viagem e os imóveis de números 1.058 e 1.204 da Rua Setúbal, no bairro de Boa Viagem, com área total de aproximadamente 32.780 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de abril de 2007.

**PRISCILA KRAUSE**

Vereadora Recife  
Democratas

## JUSTIFICATIVA

Em fevereiro de 2005, por iniciativa do colega Vereador Luiz Helvécio, projeto de lei semelhante foi apresentado a esta Casa Legislativa, quando ainda estava em negociação, entre o Município do Recife e a União, por meio da Aeronáutica, proprietária da área, no sentido de obter sua utilização, garantindo a exclusiva utilização e transformação da referida área em **parque público**, local em que não

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

seria permitida a implantação de equipamentos públicos ou comunitários, de acordo com o art.129 da Lei Orgânica do Recife.

Todavia, o projeto de lei foi rejeitado.

A cessão da aludida área ao Município do Recife foi concretizada, visando à implantação de parque, conforme solicitação da população recifense, especialmente os moradores do bairro de Boa Viagem.

Ocorre que Sua Excelência o Prefeito João Paulo alterou totalmente a idéia inicial de implantação de parque naquela região da cidade do Recife e resolveu solicitar ao renomado arquiteto e urbanista Oscar Niemayer projeto para a construção de centro cultural, ao invés de um parque público, como havia prometido à população.

Tendo em vista, que, originalmente, a área foi destinada à construção de um parque, com equipamentos de lazer e privilegiando o verde, o projeto arquitetônico divulgado não obteve da população a acolhida desejada e necessária à sua realização, conforme as manifestações contrárias dos mais diversos setores representativos da nossa sociedade – CREA, IAB, Clube de Engenharia, Departamento de Arquitetura da UFPE, Reitoria da UNICAP, Associação dos Amigos do Parque, Associação dos Moradores dos bairros do Pina, Boa Viagem e Setúbal -, publicadas pela imprensa falada, escrita e televisionada.

Sendo assim, pretendendo compatibilizar os anseios da população com a ação concreta da atual gestão da Prefeitura do Recife, que neste caso, não a levou em consideração, com a devida autorização do idealizador da restrição proposta, Vereador Luiz Helvécio, apresento o presente Projeto de Lei, na certeza de ensejar a adoção de uma decisão fundamentada na vontade popular.

**PRISCILA KRAUSE**

Vereadora Recife

Democratas